



MUNICIPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação da Câmara Municipal da Nazaré:

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

Ao Sr. Carlos Mendes
Conforme Despacho do Sr. Presidente
30-09-2020

À Reunião de Câmara
30-09-2020

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

A Chefe de Divisão da DAF

Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico:

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

1- Proponho, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão:

a) O deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização com base no teor do parecer conclusivo da competente comissão de vistorias lavrado no Auto n.º 24/20;

2- E caso venha a ser esse o sentido da deliberação:

a) Poderá o interessado requerer a redução da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização prestada mediante a hipoteca dos lotes n.ºs 22 a 26 até 90% do valor inicial, conforme dispõe o n.º 5 do artigo 54.º do RJUE;

b) Deverá ser dado conhecimento à Divisão de Obras Municipais e Ambiente do referido ato para efeitos de conservação das obras de urbanização por parte dos serviços, designadamente tendo em consideração a reclamação apresentada pelos moradores em 31.08.2020 com o registo n.º 63/2020 referente ao Processo n.º 81/20 referente aos espaços verdes.

30-09-2020

Maria Teresa Quinto
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO DE VISTORIA N.º 24/20

Auto de Vistoria para receção provisória de obras de urbanização

(artigo 87.º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual)

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a comissão de vistorias constituída pelos peritos, Paulo Contente, arquiteto, João Santos, engenheiro civil e Ricardo Mendes, engenheiro do ambiente, mediante requerimento registado com o n.º 1.197/20 de 05/08/2020, apresentado por ITU - Imobiliária e Turismo, Lda., para efeitos de receção provisória de obras de urbanização e em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 87.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), procederam à vistoria das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de loteamento n.º 4/04, referente ao Processo nº 05/2001, no prédio sito Rio Novo ou Areal, freguesia da Nazaré.

Participou na vistoria o Sr. Luis Tereso Henriques em representação da ITU - Imobiliária e Turismo, Lda.

1. Feita a inspeção das partes visíveis por parte da Comissão, foi possível verificar que foram resolvidas as anomalias que haviam sido detetadas na vistoria realizada em 24-06-2020, nomeadamente:

- a) Foram corrigidos os desníveis das tampas das caixas de visita de saneamento;
- b) Foram colocadas duas papeleiras de apoio ao espaço verde de utilização coletiva;
- c) Foram substituídos os elementos de madeira que compõem os bancos.

Confirmou-se assim que o interessado deu cumprimento à deliberação de 13/07/2020, dentro do prazo que foi estabelecido.

2. Face ao que se assinala no ponto anterior e com base no mesmo, o parecer conclusivo da comissão de vistorias de obras de urbanização, é que:

- a) Poderão ser recebidas provisoriamente as obras de urbanização.



MUNICIPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

A COMISSÃO

Paulo Contente, arquiteto

23-09-2020

Paulo Contente

Arquiteto

25-09-2020

João Santos, engenheiro civil

O Chefe de Divisão da DDMA

João Santos, Eng^o

Ricardo Mendes, engenheiro do ambiente 24-09-2020

Ricardo Mendes

Luis Tereso Henriques

*